

**LEI Nº. 8316/10  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a autorização de implantação do sistema de rastreamento por GPS e monitoramento nas ambulâncias da Rede de Saúde Pública do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação do sistema de rastreamento por GPS e monitoramento nas ambulâncias da Rede de Saúde Pública do Município de São José dos Campos.


Parágrafo único. O sistema de rastreamento por GPS e monitoramento a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser implantado após prévia aquisição dos equipamentos, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

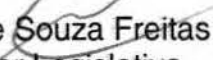
Art. 2º. A implantação do sistema de rastreamento será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José dos Campos.

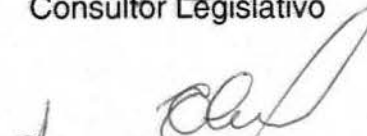
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Jorge Zarur Júnior  
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Morais Melo  
Resp/Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 173/09 de autoria da Vereadora Dulce Rita)